

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1.A presente processo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Mobiliários Escolares, conforme solicitação, para atender as necessidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. Se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula, no intuito de suprir a crescente demanda nas Unidades da Rede Municipal, para o bom andamento e funcionamento das Unidades de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação. Diante do exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar os itens nos quantitativos solicitados, atendendo este ano de 2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
06	CONJUNTO ADULTO COM PRANCHET A FRONTAL REGULÁVEL, TAMPO EM ABS INJETADO 540X350 COMPORTA LAPIS INTEGRADO ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, ACABAMENTO POLIDO, COM 400 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS	UNID.	600
07	CONJUNTO JUVENIL COM PRANCHETA FRONTAL REGULÁVEL, TAMPO EM ABS INJETADO 540X350 COM PORTA LAPIS INTEGRADO, ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, ACABAMENTO POLIDO, COM 400 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS	UNID.	200
09	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR MEDINDO 610X810MM E 760MM DE ALTURA, ESTRUTURA FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE, CADEIRA GIRATÓRIA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO	UNID.	35

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	INJETADO, COLUNA À GÁS COM CURSO DE 110 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 295 MM E MÁXIMO DE 405 MM APROXIMADAMENTE		
10	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO, MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE.	UNID.	30

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento dos mobiliários, será feita de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Maragogi – AL.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da ordem de fornecimento.
- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens recebidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.5. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 6.6. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.2. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- 7.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

**8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.1.** Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2.** Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**9. SANÇÕES**

- 11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 11.1.1.** Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 02 de setembro de 2021.



**José Artur Cavalcante Beserra**  
**Secretário Municipal de Educação**